QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90191/2025

PROCESSO Nº 1414/2025

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 03/09/2025 ATÉ 11/09/2025 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E EXECUTAR CAPACITAÇÃO DE MODA AUTORAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR TOTAL da contratação)

O produto e/ou serviço ofertado será avaliado pela Unidade Gestora do Sebrae.

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa no email: maisars@sebraesp.com.br

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para desenvolver e executar capacitação de moda autoral para o público de pessoas transsexuais, travestis e não-binárias. A capacitação deve ser voltada para:

I. desenvolvimento de peças com ênfase em moda autoral,
II. técnicas de corte e costura
III. criação através de upcycling,
IV. construção de moodboard e incentivo ao empreendedorismo,

a fim de que se promova inclusão produtiva, fomento ao empreendedorismo e o desenvolvimento do setor da moda autoral, atividades finalísticas do Sebrae-SP, com o objetivo de realizar um projeto sequencial a 1ª edição do projeto, que ocorreu no ano de 2024 com esse mesmo público, o TRANSforma.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eixo de moda autoral é um dos eixos prioritários para a atuação do Polo de Referência Nacional em Economia Criativa, projeto liderado pelo Sebrae-SP que tem como objetivo gerar soluções e inteligência para o fortalecimento da economia criativa em todo o país, apoiando a moda autoral como manifestação artística culturale também geração de renda. O referido Polo tem por finalidade desenvolver um ambiente de inteligência, gestão edisseminação de conhecimentos no Sistema Sebrae relacionados à temática da economiacriativa, com ênfase nos segmentos audiovisual, games e moda autoral. Em São Paulo, o Crie Moda Autoral, nome que designa a atuação do eixo, tem a missão de oferecer capacitação para promover inclusão produtiva por meio da prática da moda autoral, além de fomentar o setor e apoiar criadores de moda no desenvolvimento de suas marcas.

2.2. A moda autoral, segundo mapeamento produzido pela Imago em 2023, é caracterizada por marcas que produzem peças únicas e exclusivas, com forte apelo criativo e estético. Costumam ter um posicionamento mais sustentável e socialmente responsável, com matérias-primas de origem local e processos de produção mais justos. Ainda que não haja amostra quantitativa desse público, trata-se de empreendedores diluídos entre os 110 mil CNPJs ativos no estado de São Paulo, especialmente entre as atividades de fabricação e confecção.

2.3. Por ser um segmento em expansão, que valoriza a criação e o caráter cultural e identitário, possibilita a inclusão produtiva. Vale reforçar que uma das diretrizes do Crie Moda Autoral é capacitar grupos vulneráveis para a atuação no setor. É o caso do público de pessoas transgênero, travestis e não-binárias, a quem essa contratação se destina. De acordo com pesquisa realizada pela UNESP em 2021, 2% da população adulta brasileira é formada por pessoas transsexuais (que não se identificam com o sexo designado no nascimento) ou não-binárias (que não se identificam com nenhum gênero). Em números absolutos, são cerca de 3 milhões de indivíduos.

2.4. Trata-se de um público que enfrenta diversas dificuldades, especialmente no acesso a renda, em função do enorme preconceito social. Segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), apesar de uma redução de 16% nos casos de assassinatos em relação ao ano anterior, o Brasil é o primeiro colocado na ordem de países em que mais mata pessoas trans e travestis – colocação que se repete há 16 anos. Em 2024, foram 122 pessoas trans e travestis assassinadas no país. Esses dados nos mostram a importância de atender este público com enorme cuidado e muita atenção às suas fragilidades eespecificidades, o que é recomendável conduzir com uma empresa especializada na temática e no público.

2.5. Diante de tamanha vulnerabilidade em que se encontra esse público, é que se solicita contratação de capacitação em moda autoral com empresa especializada em atendimento das populações LGBTQIAPN+, especialmente da população trans, a fim de que seja possível preparar o grupo para a produção de seus próprios itens dentro do conceito da moda autoral, viabilizando acesso a renda, dignidade e inclusão.

2.6 Atualmente não há produto no portifólio adequado a ser utilizado junto ao credenciamento ou contratação vigente, principalmente quanto a perspectiva de abordagem, que atenda as especificidades e características tão específicas da população transsexual e travesti.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Consolidar desenvolvimento de conteúdo para o curso de capacitação de moda autoral para 25 a 30 criadores transsexuais e travestis.

3.2. Curso presencial de corte, costura e reaproveitamento de materiais em espaço de ateliê, com materiais (didáticos e técnicos) incluídos, para pessoas transgênero. O curso deve incluir os seguintes conteúdos:

I. desenvolvimento de peças com ênfase em moda autoral,
II. técnicas de corte e costura
III. criação através de upcycling,
IV. construção de moodboard e incentivo ao empreendedorismo

4 Local de Entrega/Execução

4.1. A prestação do serviço/entrega se dará em duas etapas. A entrega do Desenvolvimento de conteúdo será online. E a entrega do Repasse deve ser presencial na cidade de São Paulo, em local a ser definido por meio de alinhamento entre empresa contratada e gestora do projeto.

4.2. Documentação entregável acompanhado da proposta comercial
4.2.1. Fornecedor deve apresentar material que comprove sua capacidade de realizar as atividades dessa contratação, como fotos e documentos de outros eventos realizados anteriormente com esse público específico.

4.3. Após a assinatura do contrato, a gestora fará reunião com a empresa contratada para alinhamento de briefing e datas para o início dos trabalhos.

5 Documentação Entregavel

Após assinatura do contrato, a empresa contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para realizar a etapa Desenvolvimento do conteúdo.

Para comprovação desta etapa, a empresa deverá entregar um relatório em formato pdf, de forma online, por e-mail, com as informações:

- Objetivos;
- Metodologia de trabalho;
- Sugestão de módulos para curso de capacitação;
- Estrutura de conteúdo que será apresentado;
- Estrutura de aplicação prática;
- Mentores e/ou professores que executarão a trilha;
- Cronograma de trabalho.

O Sebrae-SP terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar o Desenvolvimento.
A partir da aprovação, a empresa contratada terá até 20 (vinte) dias úteis para iniciar a execução do repasse do que foi desenvolvido.

O curso presencial deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, considerando 07 (sete) horas por dia e carga horária total de 35 (trinta e cinco) horas.
Os dias e horários deverão ser acordados com o Sebrae/SP na reunião de briefing.
Após execução do curso, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para enviar relatório comprobatório em formato pdf, a ser entregue por e-mail de forma online.
O relatório deve conter descrição geral sobre o curso executado, com dias e horários de aplicação e número de participantes.
Devem ser entregues também lista de presença dos encontros e imagens dos alunos e alunas nos dias de curso.

6 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3.1. Consolidar desenvolvimento de conteúdo para o curso de capacitação	Unidade	01	R$ 00,00	R$ 00,00
3.2. Curso presencial	Unidade	01	R$ 00,00	R$ 00,00

6.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais).

7 Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado por etapas, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.2. O item Desenvolvimento de Conteúdo será entregue e encaminhamento para pagamento primeiramente, em pagamento único. Depois de sua aprovação, e da execução do curso, será encaminhado para pagamento o item 2, referente ao Repasse do Conteúdo.

A nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e encaminhadas ao SEBRAE juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

7.3. O SEBRAE não aceitará recibo como documento fiscal.
7.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta.
7.6. No valor contratado, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), transporte (frete), seguro, taxas, tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal, na execução dos serviços mencionados.

8 Dados de Faturamento

8.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento
Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

9 Gestor da Contratação

9.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Izabela Bérgamo Santa Rita - Fone (11) 91508-7979 - E-mail: izabelabsr@sebraesp.com.br

10 Vigência Contratual

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
10.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.
10.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.
10.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

11 Obrigações das Partes

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
11.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

11.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;
11.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;
11.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
11.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.
11.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
11.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
11.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
11.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
11.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;
11.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
11.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
11.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
11.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
11.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
11.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
11.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
11.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
11.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
11.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

11.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
11.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
11.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
11.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;
11.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;
11.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;
11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
11.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;
11.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;
11.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
11.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

12 Demais informações

12.1. Da Anticorrupção

12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
12.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 Confidencialidade

13.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

13.2. A parte receptora se compromete a:
13.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;
13.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;
13.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;
13.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

13.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:
13.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
13.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
13.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
13.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
13.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

13.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
13.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.
13.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.
13.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.
13.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

14 Demais informações

14.1. Da Proteção de Dados

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.
14.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

14.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:
(i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
(ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.
14.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

14.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
14.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15 Demais informações

15.1. Condições Gerais - OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.
15.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

15.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.
15.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:
15.1.3.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;
15.1.3.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e
15.1.3.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.4. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
15.1.4.1. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.
15.1.4. 2. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15.1.5. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.
15.1.6. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.
15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.
15.1.9. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.
15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.
15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados do desligamento, exceto para a previsão contida no § 2º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: **( ) MEI ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande**	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3.1. Consolidar desenvolvimento de conteúdo para o curso de capacitação	Unidade	01	R$ 00,00	R$ 00,00
3.2. Curso presencial	Unidade	01	R$ 00,00	R$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infra-estrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, desenvolvimento, capacitação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.